



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas ao Art. 37, XXI, da CF/88, aplicando-se a Lei Nº 14.133/21, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão futura aquisição.

1.2. Em cumprimento aos dispostos previstos na Legislação Federal e Decreto legislativo Nº 50, de 30 de junho de 2023, correspondente, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a Contratação de Empresa visando confecção de quadros fotográficos com painel para a Galeria de Legislatura vigente, Galeria de Legislaturas anteriores e Presidentes eleitos, bem como tapetes personalizados para as portas de saída dos gabinetes, da Sala de Reuniões, da cozinha e da entrada principal do Poder Legislativo, além de tapete antiderrapante para a rampa do Plenário.

1.3. DA JUSTIFICATIVA

1.3.1. Com a instalação da nova legislatura, é imprescindível a criação de uma galeria fotográfica que represente visualmente os membros da atual gestão. Este espaço servirá como um meio eficaz de identificação dos vereadores pelos cidadãos, permitindo que, ao visitarem o Poder Legislativo, os munícipes reconheçam prontamente seus representantes eleitos. Essa iniciativa não apenas promove a transparência, mas também fortalece a conexão entre a população e seus legisladores.

1.3.2. Adicionalmente, a confecção de tapetes personalizados para as entradas dos gabinetes dos vereadores e outros locais estratégicos como a Sala de Reuniões, a cozinha e a entrada principal do prédio do Poder Legislativo também é fundamental. Esses tapetes, incluindo um modelo antiderrapante para a rampa do Plenário, são importantes para garantir a durabilidade e facilitar a limpeza dos ambientes. Eles também aprimoram a estética e a apresentação visual do espaço, refletindo o respeito e a importância da instituição.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa visando a confecção de quadros fotográficos com painel para a Galeria de Legislatura vigente, Galeria de Legislaturas anteriores e Presidentes eleitos, bem como tapetes personalizados para as portas de saída dos gabinetes, da Sala de Reuniões, da cozinha e da entrada principal do Poder Legislativo, além de tapete antiderrapante para a rampa do Plenário.

2.2. Planilha;

2.2.1. 3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UND	VLR TOTAL
01	PAINEL DA LEGISLATURA ATUAL: confeccionado em MDF, medindo 2,4 m de largura por 1,5 m de altura. Estrutura: Confeccionado em MDF de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência. Dimensões: 2,4 m x 1,5 m; Logos: O painel incluirá o logo da Câmara e o logo do município, ambos com dimensões de 35 cm, posicionados de forma a garantir visibilidade e	01	SRV	R\$ 6.233,33	R\$ 6.233,33

	destaque; Texto: A frase "LEGISLATURA ATUAL" será apresentada em letras de 16 cm; Prateleira Superior: iluminada com luz LED, oferecendo um efeito visual moderno; Quadros de Exibição: O painel contará com 9 quadros em acrílico, com placa de identificação em aço inox, com gravação baixo relevo, como o nome do vereador e cargo que ocupa. Equipados com prolongadores, espaçadores e botões de aço, permitindo uma fixação segura e elegante; e Tamanhos das Fotos: As fotos expostas terão dimensões de 18 cm x 25 cm, proporcionando um espaço adequado para destacar os membros da legislatura.				
02	GALERIA DA LEGISLATURA ANTERIORES E HISTÓRICO DE PRESIDENTES: confeccionado em MDF, com dimensões de 2,75 m de largura por 1,85 m de altura; Estrutura: Feito em MDF de alta qualidade, nas dimensões 2,75 m x 1,85 m, oferecendo um amplo espaço para a exposição das fotos; Logos: Inclui o logo da Câmara e o logo do município, ambos com 35 cm de largura, posicionados estrategicamente para destaque. Texto: "GALERIAS" em letras de 16 cm; "LEGISLATURA" em letras de 12 cm; "PRESIDENTES" em letras de 12 cm; <i>Quadros de Exibição de Fotos das Legislaturas:</i> O painel contará com 12 quadros em acrílico, com dimensões de 40 cm x 40 cm, placa de identificação em aço inox, com gravação baixo relevo. Equipados com prolongadores, espaçadores e botões de aço, proporcionando uma montagem segura e estética, cada quadro exibirá 09 a 10 fotos no tamanho de 10 cm x 7,5 cm, de acordo com cada legislatura anterior, permitindo uma visualização clara e organizada além de texto de descrição com o numeral da legislatura e os	01	SRV	R\$ 10.380,00	R\$ 10.380,00

	respectivos nomes dos vereadores; e <i>Acrílicos para Presidentes Anteriores:</i> Serão adicionados 25 acrílicos destinados aos presidentes anteriores, com dimensões de 15 cm x 21 cm, também equipados com prolongadores e botões de aço, cada um contendo uma foto individual de 10 cm x 15 cm, placa de identificação em aço inox, com gravação baixo relevo dos nomes dos vereadores, permitindo uma visualização clara e organizada.				
03	FOTO INDIVIDUAL DE PARLAMENTAR: Impressão de Foto Individual 30x40 cm. Tamanho: 30x40 cm; Design: Nome do vereador; Legislatura Brasão Câmara de Nova União; Qualidade Visual: Todos os elementos devem ser criados em alta resolução; e Materiais: Impressão em papel fotográfico; Aprovação: A arte final será elaborada pela contratada e deverá ser aprovada pelo órgão contratante	03	SRV	R\$ 100,00	R\$ 300,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS: Serviços de fotografia para a realização das fotos da legislatura atual na sede da Câmara Municipal. Detalhes do Serviço: Local: Sede da Câmara Municipal Quantidade de Fotos: 50 fotos Iluminação: Fornecimento de iluminação adequada para garantir a melhor qualidade nas imagens. Tratamento de Imagens: Edição e tratamento das fotos para aprimorar a qualidade visual. Arquivo Digital: Entrega das fotos em formato digital, prontas para uso.	01	SRV	R\$ 1.703,33	R\$ 1.703,33
05	TRATAMENTO IMAGEM DIGITAL: Tratamento de fotos e imagens digitais: até 100 fotos. O tratamento de imagem digital é um conjunto de técnicas que modifica, melhora ou transforma imagens digitais. O objetivo é aprimorar a qualidade visual das imagens. O serviço consiste em digitalizar o	01	SRV	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00

	arquivo fotográfico das legislaturas anteriores e da galeria de presidentes.				
TAPETES					
06	TAPETE PERSONALIZADO - PORTA PRINCIPAL: Dimensões: 2.20 m x 70 cm; Cor: Azul vibrante; Texto: "PODER LEGISLATIVO" em uma fonte clara e legível, garantindo visibilidade; Material: Confeccionado em 100% PVC, com trama vinílica de 13 mm de espessura; Segurança: Antiderrapante, proporcionando segurança aos usuários; e Durabilidade: Resistente e lavável.	01	SRV	R\$1.600,00	R\$1.600,00
07	TAPETES PERSONALIZADOS: Dimensões de 80 cm x 50 cm; Cor: Azul vibrante; Texto: "PODER LEGISLATIVO" em uma fonte clara e legível; Material: Confeccionado em 100% PVC, com trama vinílica de 13 mm de espessura; Segurança: Antiderrapante; e Durabilidade: Resistente e lavável, ideal para áreas de alto tráfego.	12	SRV	R\$ 311,00	R\$ 3.732,00
08	INSTALAÇÃO DE TAPETES ANTIDERRAPANTE: Piso emborrachado, disponível nas opções de padrão moeda ou diamante, possui espessura de 3 mm e dimensões de 1 m x 7,5 m. Necessitando instalação no local indicado.	01	SRV	R\$ 2.283,33	R\$ 2.283,33
BRASÃO					
09	CONFECÇÃO DO BRASÃO DA CÂMARA: Material: Aço inox ou em Acrílico; Técnica: O brasão é elaborado em baixo relevo, destacando os detalhes e simbolismos; Pintura: Acabamento em pintura especial, garantindo cores vibrantes; Proteção: O brasão recebe um acabamento finalizador com verniz, oferecendo proteção contra intempéries e assegurando que mantenha sua beleza e integridade ao longo do tempo; e Dimensões: 70 cm de altura.	01	SRV	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
ADESIVOS					
10	SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULO PERSONALIZADO (AUTOMÓVEL): Realizar a	08	SRV	R\$ 26,67	R\$ 213,33

	plotagem personalizada de veículos com adesivos vasados, promovendo a identificação e o uso exclusivo dos veículos da Câmara; Tipo de Produto: Adesivo vasado para plotagem de veículos; Dimensões: 25 cm de largura x 12 cm de altura; Design: Inclusão da logo da Câmara; Texto: "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO"; e Personalização: O adesivo será projetado para garantir que a logo e o texto sejam claramente visíveis e esteticamente agradáveis.				
11	SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULO PERSONALIZADO (MOTOCICLETA): Realizar a plotagem personalizada de veículos com adesivos vasados, promovendo a identificação e o uso exclusivo dos veículos da Câmara; Tipo de Produto: Adesivo vasado para plotagem de veículos; Dimensões: 11 cm de largura x 14 cm de altura; Design: Inclusão da logo da Câmara; Texto: "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO"; e Personalização: O adesivo será projetado para garantir que a logo e o texto sejam claramente visíveis e esteticamente agradáveis.	04	SRV	R\$ 43,33	R\$ 173,33
12	ADESIVO FAIXA DE SEGURANÇA PARA VIDRO ANTI-TROMBADA: Adesivo faixa de segurança para porta de vidro; Dimensões: 11 cm de altura x 1300 mm de largura na cor branca; Design: Inclusão da logo da Câmara; e Texto: "Poder Legislativo" cor preto.	04	SRV	R\$ 80,00	R\$ 320,00

2.3. O objeto da presente contratação é a confecção de bens novos produzido sobre medida, e serviços a ser entregue pela CONTRATADA, conforme especificações e orientações fornecidas pelo CONTRATANTE.

2.4. **Da natureza:** conformidade com o Decreto legislativo nº 50/2023. Os itens adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, **vedada** a aquisição de **artigos de luxo**.

§ 1º Na especificação do objeto, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, e apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e a satisfação das necessidades da Câmara municipal.

§ 3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:

- a. For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço comum e qualidade comum de mesma natureza; ou
- b. Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

2.5. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

- são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possuem especificações usuais de mercado; e
- possuem disponibilidade no mercado.

Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme descrito na necessidade e justificativa presentes no Documento de Formalização de Demanda (DFD) ([ID 226582](#)), a contratação proposta se justifica pela chegada da nova legislatura e pela importância de uma galeria fotográfica que represente visualmente os membros da atual gestão. Essa galeria servirá como um meio de identificação dos vereadores pelos munícipes, permitindo que, ao ingressarem no Poder Legislativo, os cidadãos possam imediatamente reconhecer os representantes eleitos por meio das imagens expostas.

3.2. Além de contemplar os novos vereadores, a confecção também visa preservar a memória das legislaturas passadas. A criação de uma galeria que abarque as fotografias das gestões anteriores permitirá que o legado de todos os vereadores eleitos ao longo dos anos seja devidamente registrado e acessado, fortalecendo a continuidade da história política do município e promovendo o respeito pela trajetória institucional do Poder Legislativo.

3.3. Vale ressaltar ainda, que, considerando que dois vereadores estão em sua 1ª legislatura, necessita-se de emitir duas vias de fotos, para que contemple a galeria da legislatura vigente e o quadro individual.

3.4. Além dos itens previamente mencionados, a aquisição abrange tapetes personalizados para as portas que dão acesso à área externa dos gabinetes dos vereadores, bem como para a porta de saída da Sala de Reuniões, a porta de saída da cozinha e a entrada principal do prédio do Poder Legislativo, além de um tapete antiderrapante para a rampa do Plenário. Tais aquisições são justificadas pela necessidade de garantir a durabilidade e facilitar a limpeza dos ambientes, além de contribuir para a melhoria estética e apresentação visual do espaço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS;

- a. Os itens deverão ser confeccionado e ter o prazo de garantia mínima de 01 (um) ano, qualidade primeira Qualidade atendendo as exigências mínimas. Caso o item apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.
- b. Os itens deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- c. O serviço deverá ser realizado nas dependências, observar os prazos indicados, porém, caso necessário, poderá haver negociação de ambas as partes propondo o mais adequado em prol deste

órgão para a execução do serviço solicitado, desde que não incorra em prejuízos à ordenada execução de suas atividades.

- d. Válido ressaltar que aquele que contrata com o serviço público deve manter todas as qualificações técnicas durante a vigência do contrato sob pena de cancelamento do contrato ou seu equivalente e a devida aplicação de sanções.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO;

- a. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO;

- a. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. DA SUSTENTABILIDADE;

- a. Segundo o Art. 144 da Lei nº 14.133, de 2021, as contratações devem obedecer a requisitos de sustentabilidade, na presente contratação não se vislumbra riscos ambientais iminentes a serem considerados, considerando que os critérios de sustentabilidade devem ser objetivamente exigidos, para que possam ser objetivamente comprovados, a única medida a ser solicitada aos licitantes é que as faturas e quaisquer tipos de comunicação formal sejam em meio eletrônico/digital, evitando o consumo de papel, a fim de atender critérios de sustentabilidade.
- b. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- c. A contratação está de acordo com as normas de proteção ao meio ambiente e as práticas de sustentabilidade. Ainda, destaca-se que o objeto atende completamente as necessidades do órgão de forma duradoura, tratando-se de atendimento às necessidades de interesse público, sem rigorosos impactos ambientais.
- d. Os produtos devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA;

- a. A entrega e os serviços, dá-se mediante emissão de nota de empenho, emitida pela câmara de Nova União, deverão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, conforme **lei 14133/2021 Art. 6º inciso X**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade solicitante, sendo endereço **Avenida coronel Jorge Teixeira, 1075- Centro - Nova União/RO - CEP: 76.924-000 no horário de expediente 07h as 13h.**

6.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA;

6.2.1 O material e serviços objeto do presente instrumento deverá ser entregue e instalado no local indicado pelo Órgão competente, garantindo a completa segurança durante o transporte, de acordo com as necessidades e especificações do referido Órgão. A entrega e instalação deverão ocorrer em horário comercial, conforme estabelecido no item 6.1, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Nova União.

6.2.2 Os material/serviços objeto do presente instrumento deverão ser entregues e instalados e/ou montados conforme solicitado, no local previamente definido no item 6.1 deste Termo de Referência.

6.2.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.4 O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2.5 Validade/Garantia dos materiais: não inferior a 01 (um) ano, e/ou outra devidamente comprovada pelo fabricante.

6.2.6 O transporte com os materiais até o local de entrega, novas instalações/sede da câmara na área urbana deste município, será realizado por conta da contratada.

6.2.7 A entrega do(s) objeto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração, designado(s) para esse fim;

6.2.8 O pedido de fornecimento (nota de empenho ou pedido de compra) poderá ser encaminhado para empresa por meio de e-mail.

6.3. FISCALIZAÇÃO;

6.3.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) indicado(s) como futuro(s) Fiscal(si) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

6.3.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

6.3.3. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

6.3.5. A fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA;

6.4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4.2 A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais, bem como arcar com os prejuízos à Câmara municipal de Nova União, decorrentes de sua má qualidade.

6.4.3 O prazo de validade/garantia dos materiais, não poderá ser inferior a 01 (um) ano, e/ou outra devidamente comprovada pelo fabricante.

6.4.4 Os materiais, objeto desta aquisição, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, ou apresentados com danos/defeitos. Deverá ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1.1. De acordo com o Art. 95, em casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, a Administração pode dispensar a formalização de um contrato e utilizar uma nota de empenho de despesa. Essa dispensa se aplica quando não há obrigações futuras, incluindo assistência técnica. Portanto, para essas situações específicas, a nota de empenho é suficiente como instrumento hábil.

7.1.2. O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para fornecer o objeto contratual.

7.2. DA GESTÃO DO CONTRATO;

7.2.1. Será realizado pelo(s) servidor(es) indicado(s) como futuro(s) gestor de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, seguindo decreto legislativo nº 50/2023, Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmicas ou técnicas, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

7.2.2. Ao servidor designado para essa função será responsável pelo;

- a. **Planejamento:** O gestor é responsável por planejar a execução do contrato, estabelecendo metas, prazos e especificações técnicas necessárias para a realização do objeto contratado.
- b. **Acompanhamento da execução:** O gestor monitora e supervisiona o andamento do contrato, verificando se as obrigações estão sendo cumpridas de acordo com o estabelecido no contrato.
- c. **Controle financeiro:** O gestor controla os aspectos financeiros do contrato, como pagamentos, medições, reajustes de preços e eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- d. **Avaliação de desempenho:** O gestor avalia o desempenho do contratado, verificando se este está cumprindo os prazos, padrões de qualidade e demais obrigações previstas no contrato.
- e. **Comunicação:** O gestor do contrato é responsável por comunicar e solicitar informações aos fiscais de contrato, fornecedores e demais envolvidos no processo, garantindo uma comunicação clara e eficiente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO;

- a. Os itens poderá ser recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- g. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO;

- a. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.
- b. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- c. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - I) Data da emissão;
 - II) Dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
 - III) Período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
 - IV) Valor a pagar; e
 - V) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- e. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO;

- a. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
- b. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.
- c. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.
- d. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
- e. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Câmara. Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Nova União/RO. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- f. A nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverá ser entregue preferencialmente digital na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA;

- a. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **Contração Direta**, nos termos do Art. 72, modalidade **Dispensa de Licitação**, em consonância com as normas contidas na Lei nº 14.133/21, art. 72.

9.2. DA PREVISÃO DE CRITÉRIOS DE DESEMPATES;

9.2.1. Processo dispensa licitatório, haverá critério de desempate nos termos do Art. 45, 3§, da Lei Complementar 123.

- a. Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, sediadas no Município de Nova União/RO; e no âmbito regional - os limites geográficos dos municípios de Governador Jorge Teixeira, Jarú, Ji Paraná, Mirante da Serra, Presidente Médici, Teixeirópolis, Theobroma, Urupá e Vale do Paraíso, previstos na micro região de Ji-Paraná do IBGE, acrescido do município circunvizinho Estância Turística Ouro Preto do Oeste. nos termos dos incisos I e II, do § 1º, artigo 2º do Decreto Municipal Nº 1815, De 30 De Outubro De 2017, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 2º do Decreto Municipal nº 1815/PMNU/2017, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

9.3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

9.3.1. Poderão participar desta dispensa as pessoas jurídicas que atendam às condições deste TERMO, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação.

9.3.2. A participação nesta dispensa de licitação não será restrita as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07), e empresários individuais enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, porém será usado a prerrogativa, para critério desempate.

9.3.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do proponente, não sendo a Câmara Municipal de Nova União - RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

9.3.4. Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de pessoas jurídicas que:

- a. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 14 da Lei nº14.133/2021, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b. Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 14.133/21;
- c. Incorrer em outros impedimentos previstos em lei;
- d. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- e. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f. A empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- g. Que não atendam às condições deste TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seu(s) anexo(s).

9.3.5. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

- na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.4. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

9.4.1. O participante interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta no site da Câmara Municipal, encaminhará envelope lacrado, na sede deste Poder Legislativo, contendo a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

9.4.2. Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

9.4.3. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. DA FASE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.5.1. O prazo para entrega das Propostas na Câmara Municipal de Nova União RO, será de 3 (três) dias após a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, cedendo-se a entrega das propostas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas neste termo.

9.6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo.

9.6.2. Após o prazo de recebimento de proposta, caso não houver propostas suficientes ou adequadas, a Câmara Municipal pode explorar outras opções, como a busca ativa de proponentes aos estabelecimentos comerciais para identificar empresas interessadas e incentivá-las a participar do processo de licitação.

9.6.3. Encerrada a fase de envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios insanáveis;
- b. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- e. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- f. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- g. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- h. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- i. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.6.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.6.6. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.6.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

9.7. HABILITAÇÃO (LEI 14.133/21 ART. 62 a 64).

- a. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- b. O envio de toda a documentação de habilitação junto a proposta atualizada é OBRIGATÓRIA, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, é preferível o envio nas ordens do Edital.

9.7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA;

DOCUMENTAÇÃO DE CADA CASO:

- a. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- h. Os participantes deverão observar se as classificações do CNPJ da empresa são condizentes com as especificações do objeto, consultando a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), através do link <http://www.cnae.ibge.gov.br>. Ou se dispõe de previsão para comercialização do produto/prestação de serviços, no Contrato Social. Caso não conste autorização para comercialização do produto ou prestação de serviço solicitado, a Câmara Municipal de Nova União interpretará que o licitante teve a intenção de frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório.

9.7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

- a. Prova de regularidade para com a Fazenda, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;
- d. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS, dentro da validade;
- e. Prova de inexistência de débitos trabalhista (CNTD), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- f. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.7.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na emissão desta, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias.
- b. Por se tratar de contratação/aquisição de serviços/bens de baixo valor, fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial e as demais peças contábeis.

9.7.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

- a. Atestado (s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato (s) pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao do objeto da licitação, observando as peculiares do objeto deste pregão.
- b. O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.
- c. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor da estimado contratação, será de R\$ 30.218,67 (trinta mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos) diante da cotações realizadas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Ação Orçamentária: 2024 - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA CÂMARA.
- Fichas Orçamentárias: 008- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
- 001.500: Recursos não Vinculados de Impostos

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato;

12.2. Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços, para a imediata adoção das providências de modo a sanar problemas eventualmente ocorridos;

- 12.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no Contrato;
- 12.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;
- 12.5. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados: encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo determinado;
- 12.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas, e demais irregularidades verificadas na execução dos procedimentos previstos neste Contrato de modo que possam ser adotadas medidas para córrigo do que for notificado;
- 12.7. Fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do objeto do contrato;
- 12.8. Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito ou por e-mail, dentro de até 03 (três) dias Úteis, contados a partir da efetivação do entendimento;
- 12.9. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido;
- 12.10. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 12.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;
- 12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 12.13. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 13.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade**;
- 13.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.7. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 13.8. Acatar todas as orientações do Câmara de Nova União, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 13.9. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 13.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação;
- 13.12. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante;
- 13.13. Ressarcir à Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da rejeição das justificativas, os prejuízos por ela causados, sob pena de glosa do o valor da fatura pendente de pagamento.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

14.2. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de Nova União conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

14.3. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste termo, a contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito.
- b) multa de 1,5% ao dia, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
- c) multa de vinte por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos;
- e) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos conforme estabelecido pelo art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência.

14.4. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, ocorrer o atraso para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassar dez dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.5. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a partir da data da intimação.

14.6. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus.

14.7. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do município e cobrado com base na legislação municipal, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

15. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.2 o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

15.3. Dos Requisitos para o Tratamento de Dados Pessoais

15.3.1. O artigo 7º da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) estabelece as hipóteses em que o tratamento de dados pessoais pode ocorrer.:

1. Consentimento do titular (inciso I): O tratamento de dados pessoais só pode ocorrer mediante o fornecimento de consentimento pelo titular. Esse consentimento deve ser dado de forma livre, informada e inequívoca.
2. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (inciso II): O tratamento de dados pessoais pode ser realizado para cumprir uma obrigação legal ou regulatória pelo controlador dos dados. Isso envolve situações em que a lei ou regulamento exige o processamento de dados para determinada finalidade.
3. Administração pública para execução de políticas públicas (inciso III): A administração pública pode tratar e compartilhar dados pessoais necessários para a execução de políticas públicas previstas em

leis, regulamentos, contratos, convênios ou instrumentos congêneres. No entanto, é necessário observar as disposições estabelecidas no Capítulo IV da Lei.

4. Realização de estudos por órgão de pesquisa (inciso IV): Órgãos de pesquisa podem tratar dados pessoais para a realização de estudos, desde que seja garantida, sempre que possível, a anonimização desses dados.
5. Execução de contrato ou procedimentos preliminares (inciso V): O tratamento de dados pessoais é permitido quando necessário para a execução de um contrato ou procedimentos preliminares relacionados a esse contrato, a pedido do titular dos dados.
6. Exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral (inciso VI): O tratamento de dados pessoais é autorizado quando necessário para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, conforme previsto na Lei de Arbitragem.
7. Proteção da vida ou incolumidade física (inciso VII): Os dados pessoais podem ser tratados para proteger a vida ou a integridade física do titular dos dados ou de terceiros.
8. Tutela da saúde (incisos VIII e IX): O tratamento de dados pessoais é permitido em procedimentos realizados por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridades sanitárias, exclusivamente para a tutela da saúde. Além disso, também é permitido quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto quando prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.
9. Proteção do crédito (inciso X): O tratamento de dados pessoais é permitido para a proteção do crédito, inclusive em conformidade com a legislação pertinente.

15.4. Essas hipóteses estabelecidas no artigo 7º da LGPD fornecem as bases legais para o tratamento de dados pessoais, garantindo que seja realizado de forma legal, transparente e respeitando os direitos e a privacidade dos titulares das informações. É importante destacar que o tratamento desses dados deve ser realizado de acordo com as disposições estabelecidas na legislação de proteção de dados.

15.5. Do Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis

15.5.1. O artigo 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) estabelece as hipóteses em que o tratamento de dados pessoais sensíveis pode ocorrer.:

1. Consentimento específico e destacado do titular (inciso I): O tratamento de dados pessoais sensíveis só pode ocorrer se o titular ou seu responsável legal consentirem de forma específica e destacada, para finalidades específicas.
2. Tratamento indispensável sem consentimento (inciso II): O tratamento de dados pessoais sensíveis pode ocorrer sem o consentimento do titular em determinadas situações indispensáveis, tais como:
 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (alínea "a").
 - Tratamento compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas pela administração pública previstas em leis ou regulamentos (alínea "b").
 - Realização de estudos por órgão de pesquisa, garantindo, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (alínea "c").
 - Exercício regular de direitos, incluindo contrato e processos judiciais, administrativos e arbitrais, conforme previsto na Lei de Arbitragem (alínea "d").
 - Proteção da vida ou integridade física do titular ou de terceiros (alínea "e").
 - Tutela da saúde em procedimentos realizados por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridades sanitárias (alínea "f").
 - Garantia da prevenção à fraude e segurança do titular nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, desde que resguardados os direitos mencionados no artigo 9º da Lei e exceto quando prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (alínea "g").

15.6. Essas hipóteses estabelecidas no artigo 11 da LGPD delimitam as situações em que é permitido o tratamento de dados pessoais sensíveis, garantindo que seja realizado de forma legal, respeitando os direitos e a privacidade dos titulares das informações.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.
- 16.2. A Adjudicação deverá ser para a empresas que apresentar(em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar(em) o menor preço total do(s) item(ns) cotado(s);
- 16.3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico administrativo@camaradenovauniao.ro.gov.br e diretoria@camaradenovauniao.ro.gov.br incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
- 16.4. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

Nova União/RO, 15 de Maio de 2025.

Elaborado por:

CLEYTON PEREIRA DE SOUZA

Agente Administrativo

Revisado por:

ROBSLENI ZILDA SOARES DE MOURA OLIVEIRA

Equipe de Apoio Portaria CMNU nº 07/2023

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas acima, **autorizo** a prosseguimento pertinente e respectivas despesas em conformidade com a Lei.

MARCOS RAMON RIBEIRO

Vereador Presidente.

Rua Duque De Caxias, 1013- Centro - Nova União/RO - CEP: 76.924-000
Contato: (69) 3466-1116 - Site: www.novauniao.ro.gov.br - CNPJ: 01.621.060/0001-94



Documento assinado eletronicamente por **CLEYTON PEREIRA DE SOUZA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 15/05/2025 às 11:55, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2430 de 03/08/2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS RAMON RIBEIRO, VEREADOR PRESIDENTE**, em 15/05/2025 às 12:04, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2430 de 03/08/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novauniao.ro.gov.br, informando o ID **227769** e o código verificador **C53ECF35**.

Referência: [Processo nº 51-49/2025](#).

Docto ID: 227769 v1